



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de março de 2026 · Ano X | Edição nº 2130

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	8
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9
Outros Atos	10
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Outros atos	13
Extrato	15
Comunicados	16
Poder Legislativo	20
Atos Legislativos	20
Decreto Legislativo	20
Licitações e Contratos	20
Prorrogações	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Apostilamentos	21

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 57.406, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de março de 2026, a Servidora **ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA**, inscrita no CPF sob o n.º ***708118**, do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, nomeada através da Portaria n.º 54.324, de 06 de março de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.407, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **LILIAM DE FARIA CHIARELO**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Contratos, da Divisão de Gestão Contratual, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 09 de março de 2026, férias da Senhora **MARIANA DAROZ**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.408, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Agente de Combate Às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensado, a partir de 06/03/2026, o Senhor **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º ***935168**, das funções de Agente de Combate às Endemias, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.366, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.409, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reintegração da servidora contratada, Senhora MARIA OLINDA VIEIRA MENDES.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 306/2025, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 3533908.405.00006567/2026-86, instaurado a partir de requerimento apresentado pela servidora MARIA OLINDA VIEIRA MENDES, contratada por meio de processo seletivo simplificado;

Considerando que a rescisão contratual ocorreu em razão do registro de ausência considerada injustificada, nos termos da legislação aplicável às contratações temporárias;

Considerando a alegação apresentada pela requerente de que a ausência decorreu de equívoco de comunicação quanto à data de realização de perícia médica, após apresentação de atestado médico de afastamento pelo período de 03 (três) dias;

Considerando a análise realizada pela Divisão de Assuntos Jurídicos do Município, que emitiu parecer favorável à reintegração, reconhecendo a existência de circunstâncias administrativas aptas a justificar a revisão do ato de desligamento;

Considerando, por fim, o despacho de deferimento proferido pelo Chefe do Poder Executivo, determinando a



reintegração da servidora,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica reintegrada ao quadro de servidores contratados temporariamente do Município da Estância Turística de Olímpia, a partir de 25 de fevereiro de 2026, a Senhora **MARIA OLINDA VIEIRA MENDES**, anteriormente contratada por meio de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 306/2025.

Art. 2.º A reintegração decorre da revisão administrativa do ato de rescisão contratual anteriormente efetivado, no âmbito do Processo SEI nº 3533908.405.00006567/2026-86.

Art. 3.º A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções, observadas as condições e o prazo contratual originalmente estabelecidos no respectivo contrato temporário, ressalvadas eventuais adequações administrativas necessárias.

Art. 4.º Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação da presente reintegração, inclusive quanto aos registros funcionais, folha de pagamento e demais atos correlatos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.410, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 09 de março de 2026, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **REGIANE RODRIGUES CORREIA FERREZIN**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob o n.º ***727458**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.411, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 09 de março de 2026, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do servidor público municipal, Senhor **HIAGO VIEIRA PANELLA**, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no CPF sob o n.º ***278668**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

Atos Administrativos

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 05, de 03 de março de 2026

Dispõe sobre a organização dos Projetos Atividades Esportivas e Culturais

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- as disposições na Lei de Diretrizes e Base, Lei Federal nº 9.394/96;
- as disposições da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999;
- as disposições da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986;
- a Lei nº 5.203, de 05 de novembro de 2025;
- a importância da vivência práticas advindas de diferentes manifestações culturais, levando em conta, também, o aspecto social, político e afetivo, de modo que os alunos interajam e se percebam como sujeitos sociais;
- a importância da prática do esporte como espaço de

vivência de relações interpessoais que contribuem para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente;

- a relevância da participação de alunos em atividades esportivas competitivas, cooperativas ou recreativas como um dos fatores contributivos para a minimização da questão da violência e da aquisição de hábitos danosos ao convívio social,

- a importância do esporte para a saúde, bem como a manutenção da saúde funcional do aluno para a prática esportiva;

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino poderão organizar os Projetos de Atividades Esportivas e Culturais visando oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando as crianças a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, bem como oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

Artigo 2º As Atividades Esportivas e ou Culturais destinar-se-ão à prática de suas diferentes modalidades.

Artigo 3º Poderão ser organizadas turmas de Atividades Esportivas e Culturais por categoria, modalidade e gênero (masculino, feminino ou misto).

Artigo 4º As Atividades Esportivas e Culturais, no tocante ao componente de Educação Física e Arte, deverão ser Projeto de professores especialistas na área.

§1º Os projetos mencionados no caput do artigo poderão ser elaborados pelos professores titulares de cargo e admitidos em caráter temporário.

§2º Após o início das aulas, os professores de Educação Física e Arte interessados em desenvolver os projetos deverão elaborar o documento e apresentar à direção escolar, sede onde o projeto será desenvolvido para análise. Caso atenda as necessidades da Unidade Escolar e interesse dos alunos, o diretor de escola onde o projeto foi apresentado deverá encaminhá-lo via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), anexado ao memorando solicitando homologação.

§3º A atribuição dos projetos somente poderá ocorrer após a homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º Os Projetos, a que se refere o artigo 4º, deverá contemplar:

I - modalidade esportiva e/ou atividade cultural;

II - justificativa;

III - público-alvo;

IV - objetivo geral e específico;

V - formação das turmas e as respectivas listas de alunos interessados; e

VI - avaliação

Parágrafo único. Durante o ano letivo a Secretária Municipal de Educação poderá analisar novas propostas de Projetos Esportivos e Culturais, conforme julgar necessário.

Artigo 6º Na seleção dos Projetos serão considerados:

I - o atendimento aos incisos do artigo 5º;

II - a proposta do professor, em conformidade e integrada às Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino no componente de Educação Física e/ou Arte com as quais o Projeto evidencie desenvolvimento de atividade,

com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento integral da criança.

Artigo 7º As aulas desses Projetos serão desenvolvidas, ao longo da semana, em período diverso ao das aulas regulares dos alunos.

Artigo 8º A carga horária semanal para cada turma do Projeto de Atividades Esportivas e Culturais será de 03 (três) horas/aulas.

Artigo 9º As aulas do Projeto atribuídas ao Professor Titular de Cargo, como carga suplementar de trabalho constituem-se em horas atividades com alunos, Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE), e Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL) pelo docente, conforme tabela constante do Anexo Único da Lei nº 5.203, de 05 de novembro de 2025.

Artigo 10. A carga horária atribuída ao Professor Admitido em Caráter Temporário constituem-se em horas atividades com alunos, Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas em Atividades Pedagógicas Escolares (HTPE) e Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL) pelo docente, conforme tabela constante do Anexo Único da Lei nº 5.203, de 05 de novembro de 2025.

Artigo 11. Compete aos responsáveis pela implementação do Projeto de Atividades Esportivas e Culturais:

I - à Equipe Gestora:

a) Identificar em parceria com o Professor de Educação Física, os alunos que se interessam em participar do Projeto;

b) Orientar e acompanhar a elaboração do respectivo Projeto, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação para homologação;

c) Atribuir o Projeto após homologação;

d) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto;

e) Informar ao Coordenador Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, as inadequações e irregularidades observadas que prejudiquem o desenvolvimento do Projeto para que sejam adotadas medidas para seu redirecionamento ou até mesmo para sua supressão.

II - ao docente responsável pelo desenvolvimento do Projeto:

a) Fazer levantamento dos alunos interessados em participar do Projeto e organizar as turmas;

b) Estar atento ao desempenho dos alunos nas atividades físicas e culturais;

c) Utilizar diferentes situações nas atividades físicas durante as aulas de Projeto, que favoreçam e estimulem a aprendizagem e desenvolvimento cognitivo do aluno;

d) Informar a equipe gestora da Unidade Escolar quando forem apresentadas faltas constantes dos alunos participantes do Projeto, para que seja feita sua substituição, atendendo a lista de espera, se houver;

e) Encaminhar mensalmente ao Professor Coordenador da Unidade Escolar lista de presença dos alunos participantes do Projeto.

III - à equipe pedagógica e supervisão da Secretaria Municipal de Educação:

a) Analisar o Projeto e encaminhar para homologação

pela Secretária Municipal de Educação;

b) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto emitindo relatório/Termo de Visita;

c) Solicitar redirecionamento do Projeto ou até mesmo informar a supressão.

Artigo 12. Considerando as várias modalidades de atividades esportivas, o docente deverá apresentar um projeto para cada modalidade, de acordo com seu interesse e dos alunos, assim como a necessidade da Unidade Escolar.

Artigo 13. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2022.

Olímpia, 3 de março de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Resolução SME nº 06, de 05 de março de 2026

Dispõe sobre Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica;

- que cabe à escola garantir a todos os alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;

- que a recomposição e a recuperação constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno; e

- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recomposição e recuperação significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverão organizar Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, que constitui mecanismo colocado à disposição da escola e dos professores, para garantir a superação de dificuldades específicas de alfabetização em Língua Portuguesa encontradas pelo aluno durante o seu percurso escolar, destinando-se a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, não matriculados em Período Integral.

Parágrafo único. Os alunos matriculados em Período Integral, deverão contar com atendimento para recomposição e recuperação de aprendizagem, garantindo a superação de suas dificuldades específicas de alfabetização, durante as aulas de Orientação de Estudos e Jogos Educativos, sob a orientação do professor regente do Período Complementar.

Artigo 2º Os alunos, público-alvo do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, deverão ser atendidos em pré-aula ou em pós-aula, de acordo com turno de matrícula.

§ 1º Os alunos matriculados no turno da manhã deverão ser atendidos na pós-aula.

§ 2º Os alunos matriculados no turno da tarde deverão ser atendidos na pré-aula.

Artigo 3º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa decorrerá da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas de alfabetização, assim que estas forem constatadas.

Artigo 4º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa será elaborado mediante proposta da Unidade Escolar e decisão do Conselho de Classe, a partir da análise de informações registradas em atas deste Conselho e das sondagens diagnósticas final do ano anterior ao Projeto, e inicial do ano do Projeto, assim como diretrizes, orientações e organizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa não eximirá o professor da Base Nacional Comum, titular da classe, da responsabilidade de realizar recomposição e a recuperação contínua, a partir de avaliações diagnósticas, desde o início do ano letivo.

§ 2º Ao final do ano letivo, espera-se que todos os alunos, público-alvo do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, estejam na hipótese de escrita Alfabética e apresentem-se ao menos como Leitor Iniciante, nível 4.

§ 3º O monitoramento do Projeto será realizado pela Oficina Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Gestora da Escola.

Artigo 5º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa deverá conter no mínimo:

I - nome dos alunos e a hipótese de escrita em que se encontram;

II - critérios de agrupamento de alunos;

III - justificativa, objetivos, atividades e avaliação;

IV - nome do professor indicado para o Projeto;

V - horário das aulas de reforço;

VI - identificação do espaço físico destinado ao Projeto;

e

VII - assinaturas da Equipe Gestora e dos professores envolvidos no Projeto.

Parágrafo único. Os agrupamentos poderão ser organizados com alunos de turmas diferentes.

Artigo 6º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa deverá conter os seguintes anexos:

I - cópia da sondagem diagnóstica de cada aluno inscrito no Projeto, planejada e aplicada pelo professor regente da Base Nacional Comum;

II - cópia da ata de reunião com pais dos alunos diagnosticados como público-alvo do Projeto; e

III - cópia de documento individual que comprove adesão e compromisso dos pais com a frequência do seu filho no Projeto.

§ 1º Para os alunos do 2º ao 5º ano, a sondagem a que se refere o inciso I deste artigo, poderá ser a final do ano anterior ao Projeto ou a inicial do ano do Projeto.

§ 2º Para os alunos de 1º ano, a sondagem a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser realizada no 2º bimestre.

Artigo 7º O agrupamento de alunos para o Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, será constituído, no mínimo, por 08 (oito) alunos, e no máximo, 12 (doze) alunos.

Artigo 8º A carga horária semanal para cada turma do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa será de 05 (cinco) aulas semanais em atividades com alunos.

§ 1º Aplicar-se-á o anexo IV, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

§ 2º Quando houver aumento de HTPC e HTPE, ao se aplicar o anexo IV, esta deverá ser utilizada para questões referentes ao Projeto.

Artigo 9º . Quando o docente responsável pelo Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa não for o mesmo da classe regular, a responsabilidade pela aprendizagem do aluno deverá ser compartilhada, assegurando-se, nas HTPC e nos Conselhos de Classe, a troca de informações e o entrosamento entre eles.

Artigo 10. Compete aos educadores responsáveis pela implementação do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa:

I - à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

a) identificar em parceria com o professor regente da Base Nacional Comum, os alunos que necessitam do Projeto;

b) orientar e acompanhar a elaboração do respectivo Projeto, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação, para homologação;

c) conscientizar professores e alunos sobre a relevância da recomposição e da recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto;

d) convocar os responsáveis legais dos alunos público-alvo, para a divulgação do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, de forma a conscientizá-los sobre a relevância do mesmo;

e) informar aos responsáveis legais as dificuldades apresentadas pelo aluno, a necessidade de recomposição e de recuperação, os critérios de acompanhamento e a forma de realização;

f) disponibilizar ambiente pedagógico e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento do Projeto;

g) coordenar, implementar, monitorar e avaliar os Projetos propostos;

h) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos durante, e, ao final do processo, com indicação dos progressos e das dificuldades que ainda persistem;

i) elaborar relatório de avaliação ao final do Projeto, evidenciando o resultado;

j) convocar os responsáveis legais de alunos com frequência inadequada no Projeto, solicitando declaração de próprio punho quando manifestada intenção de desistência do mesmo;

k) informar a Secretaria Municipal de Educação através de memorando, com anexo de cópia das sondagens diagnósticas, quando houver exclusão, inclusão e/ou substituição de alunos no Projeto; e

l) registrar em livro próprio, com ciência do professor responsável pelo Projeto, inadequações ou irregularidades observadas que prejudiquem o desenvolvimento do Projeto.

Parágrafo único. O relatório a que se refere a alínea “i”, do inciso I, deste artigo, deverá ser elaborado com participação dos professores.

II - ao docente regente da Base Nacional Comum:

a) identificar as dificuldades de cada aluno, através de sondagens diagnósticas, pontuando com objetividade as reais defasagens de alfabetização;

b) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades detectadas durante a elaboração e a execução do Projeto; e

c) avaliar continuamente o desenvolvimento de aprendizagem do aluno, registrando os avanços na Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno.

III - aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa:

a) incluir todos os alunos indicados para o Projeto;

b) desenvolver atividades significativas e estratégias diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas;

c) utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem do aluno;

d) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;

e) manter atualizado o Diário de Classe;

f) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe; e

g) participar das capacitações referentes ao Projeto, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - aos Conselhos de Classe:

a) avaliar o desenvolvimento do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, sugerindo alteração para o seu aprimoramento ou suprimento.

V - à equipe de Supervisão e da Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa;

b) analisar os Projetos apresentados pelas escolas, aprovando-os, quando as ações propostas forem compatíveis com o diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos alunos e com as normas desta Resolução; e

c) capacitar as equipes escolares e os professores responsáveis pelo Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa.

Artigo 11. A atribuição do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa far-se-á aos docentes efetivos ou aos docentes admitidos em caráter temporário, selecionados pela Unidade Escolar para este fim.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Escola selecionar os docentes para atuar no Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, considerando:

I - o perfil alfabetizador; ou

II - a atuação positiva em projetos de alfabetização; ou

III - apresentação de proposta para desenvolvimento das atividades planejadas de maneira articulada à proposta pedagógica da escola e às necessidades dos alunos.

Artigo 12. As Unidades Escolares deverão manter



registros atualizados dos alunos encaminhados ao Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, a fim de possibilitar à equipe escolar e à Secretaria Municipal de Educação, condições para um efetivo acompanhamento da situação escolar de cada aluno e de todas as classes.

Parágrafo único. Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza, no desenvolvimento do Projeto, deverão ser adotadas medidas para seu redirecionamento ou até mesmo para sua supressão.

Artigo 13. O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, a ser realizado no 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, deverá ser

encaminhado na SEI, até final do mês de março.

Artigo 14. O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, a ser realizado no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ser encaminhado na SEI, até final do mês de junho.

Artigo 15. As aulas do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa somente poderão ser atribuídas aos docentes, após homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 20, de 10 de dezembro de 2024.

Olímpia, 05 de março de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-1637	ROBSON PETROROSI PITA	12

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **20/03/2026**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;

- Comprovante de Residência;

- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);

- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

- Comprovante do número do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

- Conta corrente ou salário no banco Caixa Econômica Federal;

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);

- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSINAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissinal, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 05 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

(Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU)

LEANDRO PIERIN GALLINA, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU, **CONVOCA** os membros do referido Conselho



para reunião ordinária a ser realizada às **08h**, do dia **11 de março de 2026**, presencialmente na Associação dos Engenheiros, Alameda Francisco Boitar, 250 - Jardim Universitário, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Processo Obra Fácil nº 30687.2026 - Análise de Projetos - REMASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

2. Processo SEI nº 3533908.405.00003314/2026-51 - Análise de Projetos Para Implantação de Condomínio Residencial - SOUZA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

3. Assuntos Gerais

Esperando merecer a habitual atenção dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU.

Estância Turística de Olímpia, 06 de março de 2026.

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

e

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERIMENTOS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo 155/26 - Solange Aparecida Alves Faioto ***087208** - CNPJ nº 05.452.788/0001-90 - CEVS 353390801-561-001107-1-0 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 129/26 - Waldeluir Dublim Sacchetim - CNPJ nº 32.778.910/0001-08 - CEVS 353390801-863-000462-1-3 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 133/26 - Eliane Silva Leite ME - CNPJ nº 00.625.318/0001-68 - CEVS 353390801-477-000019-1-0 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 161/26 - Vitória Atacado e Varejo Olímpia Ltda - CNPJ nº 37.409.201/0001-57 - CEVS 353390801-463-000062-1-1 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 167/26 - Origem Comércio de Moda e Acessórios Ltda - CNPJ nº 12.296.015/0001-28 - CEVS 353390801-477-000147-1-0 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 80/26 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ nº 61.412.110/0710-95 - CEVS 353390801-477-000098-1-4 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 131/26 - Copacabana Foods Restaurante e Bar Ltda - CNPJ nº 51.644.000/0001-65 - CEVS 353390801-561-001503-1-2 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 181/26 - Andrei Raia Ferranti Minimercado Ltda - CNPJ nº 45.128.178/0001-50 - CEVS 353390801-471-000374-1-9 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 68/26 - Simone Cristina Aizza - CEVS 353390801-863-000373-1-1 - Validade: 27/02/2027.

Protocolo 138/26 - Doutor João Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 42.317.563/0001-58 - CEVS 353390801-863-000585-1-3 - Validade: 04/03/2027.

Protocolo 195/26 - Washington Aparecido Rodrigues Junior - CNPJ nº 39.400.827/0001-28 - CEVS

353390801-960-000557-1-9 - Validade: 04/03/2027.

Protocolo 1465/25 - Jefferson dos Santos Germano ***930118** - CNPJ nº 37.885.242/0001-10 - CEVS 353390801-561-001141-1-1 - Validade: 04/03/2027.

Protocolo 142/26 - Luiz Antonio Alves Zara ME - CNPJ nº 28.607.757/0001-67 - CEVS 353390801-471-000321-1-5 - Validade: 05/03/2027.

Protocolo 204/26 - 56.892.195 Edna Maria do Carmo Ferrarezi - CNPJ nº 56.892.195/0001-86 - CEVS 353390801-960-000707-1-8 - Validade: 05/03/2027.

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Protocolo 176/26 - Germanos Açai Olímpia Ltda - CNPJ nº 65.122.044/0001-30 - CEVS 353390801-561-001752-1-8 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo E20250013156 - Lucas Antonio Guerra - CNPJ nº 62.023.747/0001-12 - CEVS 353390801-863-000654-1-2 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 1471/25 - Igor Eduardo de Carvalho Leite - CNPJ nº 49.557.386/0001-26 - CEVS 353390801-561-001733-1-2 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 146/26 - Zenith Med Olímpia Ltda - CNPJ nº 64.650.822/0001-09 - CEVS 353390801-863-000656-1-7 - Validade: 27/02/2027.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Protocolo 110/26 - Estaca & Estaca Comércio e Lanchonete Ltda - CNPJ nº 14.076.968/0001-06 - CEVS 353390801-561-000528-1-7 - Validade: 26/02/2027.

Protocolo 76/26 - Drogaria Santa Rita de Olímpia EIRELI EPP - CNPJ nº 55.862.551/0003-18 - CEVS 353390801-477-000084-1-9 - Validade: 22/04/2026.

Protocolo 83/26 - Farol Bar e Restaurante Olímpia Ltda - CNPJ nº 46.428.316/0001-80 - CEVS 353390801-561-001618-1-0 - Validade: 27/02/2027.

Protocolo 194A/26 - Raia Drogasil S/A - CNPJ nº 61.585.865/1216-17 - CEVS 353390801-477-000093-1-8 - Validade: 27/02/2027.

Protocolo 194/26 - Raia Drogasil S/A - CNPJ nº 61.585.865/1216-17 - CEVS 353390801-477-000093-1-8 - Validade: 27/02/2027.

Protocolo 132/26 - 28.955.720 Madalena Neves dos Santos Jodas - CNPJ nº 28.955.720/0001-20 - CEVS 353390801-960-000485-1-8 - Validade: 04/03/2027.

EQUIPAMENTO

Protocolo 68/26 - Simone Cristina Aizza - CEVS 353390801-863-000374-1-9 - Renovação de Licença Sanitária de Equipamento de Raios X Odontológico Intraoral - Validade: 27/02/2027.

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento das exigências, ficando sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Serviço de Vigilância Sanitária - Município de Olímpia/SP.

05/03/2025



Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

- 1-) Identificação do munícipe:
Nome:
CPF ou CNPJ:
Telefone:
E-mail:
- 2-) Identificação da área:
Sobre a Área:
Endereço:
Tamanho da área:
Número da Matrícula:
Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):
Inscrição Cadastral municipal:
- 3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);
- 4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: apoio@olimpia.sp.gov.br, ou através do link: https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0.

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

Para maiores informações:

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
Divisão de Gestão e Planejamento Urbano
Comissão de Revisão do Plano Diretor
Rua João Forti, nº 185 – Cecap
Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765
e-mail: dvinaba@olimpia.sp.gov.br

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 109/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
ARC - COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	01.565.706/0001-63	1	4.099.904,35

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 05 de Março de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

Às 14:02 horas do dia 05/03/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 109/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 05 de Março de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Outros atos



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS**CNPJ: 02520829/0001-40****e-mail – licitacoes@dimaster.com.br****Assunto: Pregão Eletrônico n. 6/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 48/2024****Autorizações de Fornecimento n.º 1742/2025****Assunto: Entrega de medicamentos e insumos em atraso**

Considerando os consistentes atos de inadimplemento de suas obrigações, em descumprimento por inexecução da autorização de Fornecimento n. 1742/2025, pela empresa em epígrafe e procedimento administrativo com todas as intercorrências registradas;

Considerando que as Autorizações de Fornecimento foram enviadas para a empresa e cobradas via e-mail desde 03/04/2025 á 12/08/2025.

Considerando que esta administração fez todas as concessões possíveis para colaborar com a empresa, enviando as AFs com o prazo de antecedência solicitado.

Considerando que a empresa não efetuou as entregas no dia preestabelecido;

Considerando que o Termo de Referência estabelece na cláusula 5.2 o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos requisitados, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento;

Considerando os alertas nas notificações extrajudiciais dos dias 08 de maio e 12 de agosto de 2025, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, de que o descumprimento acarretaria a aplicação das penalidades decorrentes.

Considerando as disposições da cláusula 10.1 do contrato a saber:

10.1. “O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto...”;

Considerando as disposições dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

“Art. 155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato”;

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente**

artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155](#)”.

Considerando o parecer jurídico;

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base no Artigo 156 da Lei 15.133/2021, aplicar multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor total contratado conforme tabela abaixo:

Valor total contratado	Percentual da multa	Valor da multa
R\$ 63.305,00	15%	R\$ 9.525,75

2) Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

3) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento da multa aplicada, contado após o encerramento do prazo de defesa ou recurso, ou, se houver interposição, da ciência da decisão final. O não pagamento no prazo fixado poderá ensejar o desconto do valor em créditos eventualmente devidos à empresa, a execução da garantia contratual, se houver, ou a cobrança judicial, nos termos do art. 156, inciso II e §8º, da Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 03 de março de 2026.

MAX

MENA:116

71650808

Assinado de forma digital por MAX
M
Dados: 2026.03.05
14:08:49 -03'00'

Max Mena
Secretário Municipal de Cidade e Gestão Inteligente



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Banco do Brasil S/A. Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços de recebimento de impostos, taxas, tarifas e demais receitas da estância turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 15/02/2026. Origem: Aditivo N° 05/2023-3 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 389/2022. Prorrogação de contato e reajuste de valor. Vigência: 17/01/2027.

Contratada: Banco do Brasil S/A. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para a prestação do serviço de arrecadação de multas de trânsito, com a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com a extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos recolhimentos nos pontos de atendimento da contratada e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portaria N° 985, de 29 de julho de 2022 da SENATRAN, Data de Assinatura: 17/12/2025. Origem: Aditivo N° 413/2022-3 - Modalidade: Chamamento Público nº 05/2022. Prorrogação de contato e reajuste de valor. Vigência: 18/12/2026.

Contratada: Brasil Rondon Construções LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Avenida Aurora Forti Neves (trecho entre a rua Benjamin Constant e a Avenida Constitucionalista 32) para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 19/02/2026. Origem: Aditivo N° 209/2025-1 - Modalidade: Concorrência nº 09/2025. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 23/11/2026.

Contratada: B.B.R. Estruturas e Eventos LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Construção do Centro Cultural e Turístico no Vale do Turismo no Município de Olímpia/SP, referente ao Convênio N° 001/2019, Processo N° 106/2018 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, sob o regime de empreitada por preço unitário, menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Data de Assinatura: 19/02/2026. Origem: Aditivo N° 170/2023-10 - Modalidade: Concorrência nº 06/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 29/05/2026.

Contratada: Leis LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município. Data de Assinatura: 27/02/2026. Origem: Aditivo N° 93/2024-2 - Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2024. Prorrogação de contato. Vigência: 29/02/2028.

.....
Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Mercosul Agronegócios Ltda. Objeto:

Registro de preços para a aquisição de mudas, insumos, substratos, fertilizantes, sementes e ferramentas auxiliares destinadas a serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes para atender às necessidades do município da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 27/02/2026. Valor: R\$ 29.718,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026. Ata De Registro De Preços nº 08/2026.

Contratada: Espaço Plantas E Serviços. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mudas, insumos, substratos, fertilizantes, sementes e ferramentas auxiliares destinadas a serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes para atender às necessidades do município da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 27/02/2026. Valor: R\$ 25.179,50. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026. Ata De Registro De Preços nº 09/2026.

Contratada: Sergram Ambiental Comercio E Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mudas, insumos, substratos, fertilizantes, sementes e ferramentas auxiliares destinadas a serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes para atender às necessidades do município da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 27/02/2026. Valor: R\$ 72.750,08. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026. Ata De Registro De Preços nº 10/2026.

Contratada: Spasso Verde Comercio De Plantas E Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mudas, insumos, substratos, fertilizantes, sementes e ferramentas auxiliares destinadas a serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes para atender às necessidades do município da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 27/02/2026. Valor: R\$ 52.499,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026. Ata De Registro De Preços nº 11/2026.

Contratada: Agrominas Comercio De Plantas Ltda Epp. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mudas, insumos, substratos, fertilizantes, sementes e ferramentas auxiliares destinadas a serviços de arborização, paisagismo e recuperação de áreas verdes para atender às necessidades do município da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 27/02/2026. Valor: R\$ 191.199,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026. Ata De Registro De Preços nº 12/2026.

Contratada: Traçado Construções E Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica rl-1c destinados à manutenção e recuperação de vias públicas da Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 03/03/2026. Valor: R\$ 1.018.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026. Ata De Registro De Preços nº

13/2026.

Contratada: Geração 3 Distribuidora De Papeis Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar para suprimento e desenvolvimento de atividades da rede municipal de ensino da Secretaria Da Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 03/03/2026. Valor: R\$ 208.587,13. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026. Ata De Registro De Preços nº 14/2026.

Contratada: New Higipel Comercial Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar para suprimento e desenvolvimento de atividades da rede municipal de ensino da Secretaria Da Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 03/03/2026. Valor: R\$ 13.916,16. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026. Ata De Registro De Preços nº 15/2026.

Contratada: RCE Artigos De Papelaria. Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar para suprimento e desenvolvimento de atividades da rede municipal de ensino da Secretaria Da Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 03/03/2026. Valor: R\$ 30.604,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026. Ata De Registro De Preços nº 16/2026.

Contratada: Omega Materiais Para Escritório Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar para suprimento e desenvolvimento de atividades da rede municipal de ensino da Secretaria Da Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 03/03/2026. Valor: R\$ 7.554,63. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026. Ata De Registro De Preços nº 17/2026.

Contratada: LC7 Comercio E Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar para suprimento e desenvolvimento de atividades da rede municipal de ensino da Secretaria Da Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de assinatura: 03/03/2026. Valor: R\$ 3.233,80. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026. Ata De Registro De Preços nº 18/2026.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Olivio & Aguillar Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução da obra de reforço estrutural do prédio da Beneficência Portuguesa através de recursos provenientes de financiamento à Infraestrutura E Ao Saneamento – Finisa, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 24/02/2026. Valor R\$ 1.161.448,75. Origem: Concorrência Nº 14/2025. Contrato nº 38/2026.

Contratada: Allegro Entretenimento Ltda. Objeto:

Contratação de curadoria, direção artística, seleção e provimento de apresentações artístico culturais múltiplas como bandas locais, grupos de dança, DJs, artistas performáticos entre outros, durante os festejos de Aniversário De Fundação Da Cidade Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 27/02/2026. Valor R\$ 29.907,00. Origem: Inexigibilidade Nº 104/2026. Contrato nº 39/2026.

Contratada: Madri Iski Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de construção de UBS – porte II – novo pac, localizada na Avenida Nossa Senhora De Fátima, nº 22 no Bairro Conjunto Habitacional Hélio Cazarini, Quadra 02, Matrícula Nº 41.078/Ori, para atender as necessidades da prefeitura Municipal Da Estância Turística De Olímpia – SP, referente à proposta nº 11105.6070001/25-003 – Programa Novo PAC – Ministério Da Saúde, De Acordo Com Os Projetos Básicos E Executivos Fornecidos Pelo Governo Federal, Através Do PNAB, UBS – Porte II. Data De Assinatura: 03/03/2026. Valor R\$ 3.149.346,49. Origem: Concorrência Nº 01/2026. Contrato nº 40/2026.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes De Negócios Ltda. Objeto: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria De Planejamento E Finanças Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 03/03/2026. Valor R\$ 3.113.760,00. Origem: Pregão Eletrônico Nº 155/2025. Contrato nº 41/2026.

Contratada: FND Soluções Integradas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas da Secretaria De Governo E Relações Institucionais, Divisão De Comunicação Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 04/03/2026. Valor R\$ 36.998,50. Origem: Dispensa Eletrônica Nº 88/2026. Contrato nº 42/2026.

Comunicados

COMUNICADO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, NOMEADA PELA **PORTARIA Nº. 57.080, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA **LEI Nº. 5260, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**, REGULAMENTADO PELO **DECRETO Nº 9878, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**, VALE RESSALTAR QUE O APORTE SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ALUNOS QUE ESTIVEREM EM **AULA PRESENCIAL**. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE **MARÇO A DEZEMBRO**, DEVENDO SER COMPROVADO TRIMESTRALMENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA **FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 80%**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 06/03/2026 às 13:09:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9bbd-fc9e-bc33-9f73-c8>



INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 40/2024, REFERENTE AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME CFTV PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 871,80 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

VALOR: APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), PASSANDO O VALOR PARA R\$ 64,78 (SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) POR HORA TRANSCRITA, NOS TERMOS DO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA 6.2 DO CONTRATO.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: GM-CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

CONTRATO Nº: 04/2026

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 01

OBJETO: ALTERAÇÃO DO ITEM 2.3.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA E DO ITEM 9.3 DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS CHEVROLET COBALT SEDAN E FORD FOCUS, A FIM DE ADEQUAR AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GARANTIA DAS PEÇAS FORNECIDAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 0,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2026

Apostilamentos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP.

CONTRATO Nº: 48/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO DOS BENS COM APLICAÇÃO DE REGISTROS DE PLAQUETAS E FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR: R\$ 0,00

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA.

CONTRATO Nº: 02/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 01

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9bbd-fc9e-bc33-9f73-c8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2130, ano X, veiculado em 06 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 06/03/2026 às 13:09:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9bbd-fc9e-bc33-9f73-c8>